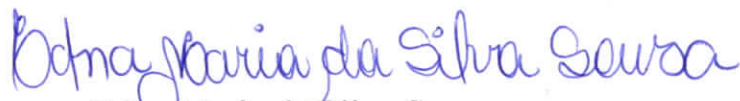


**TERMO DE JUNTADA DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS
HOMOLOGADOS**



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 132112-0001, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de dezembro de 2021.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL.



Relatório de Cotação: Cotação de Combustíveis

Pesquisa realizada entre 14/12/2021 11:31:05 e 15/12/2021 10:20:40

Relatório gerado no dia 15/12/2021 10:24:03 (IP: 167.249.145.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gasolina comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 6,87 (un)	-	R\$ 6,87	R\$ 6,87	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA			31957	18/11/2021	R\$ 6,84
2	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA			28025	25/08/2021	R\$ 6,90
Valor Unitário						R\$ 6,87
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,87		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,87		

Item 2: Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 5,60 (un)	-	R\$ 5,60	R\$ 5,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME			Nº Pregão 332021 UASG.980146	10/12/2021	R\$ 5,69
Valor Unitário						R\$ 5,69
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA			31957	18/11/2021	R\$ 5,50
Valor Unitário						R\$ 5,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,60		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60		




Item 3: Diesel comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 5,33 (un)		R\$ 5,33	R\$ 5,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME			NºPregão:332021 UASG:980146	10/12/2021	R\$ 5,64
Valor Unitário						R\$ 5,64
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA			31957	18/11/2021	R\$ 5,33
2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA			28025	25/08/2021	R\$ 5,02
Valor Unitário						R\$ 5,17

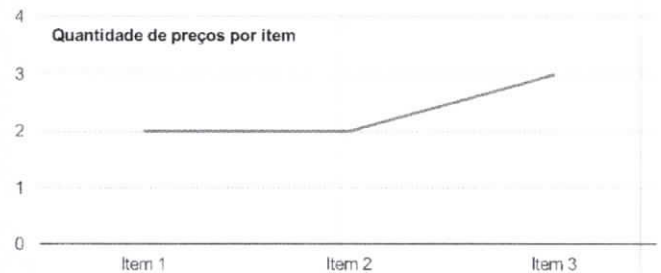
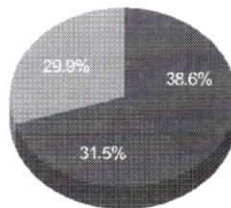
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,33

Media dos Preços Obtidos: R\$ 5,33

Valor Global: R\$ 17,80

Valor do item em relação ao total

- 1) gasolina comum
- 2) Diesel S-10
- 3) Diesel comum



Detalhamento dos Itens

Item 1: gasolina comum

Preço Estimado: R\$ 6,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,87

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º § 6º. "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Litro	gasolina comum	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 6,84
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA	Data: 18/11/2021 14:30
Objeto:	Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	SRP: SIM
		Identificação: 31957
		Lote/Item: 9/9
		Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 15/12/2021 10:24:03 (IP: 167.249.145.41)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM5zgKpArV8GKmlBcZErAkqYcLpbye3QAVbl5ZqohO55t
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM5zgKpArV8GKmlBcZErAkqYcLpbye3QAVbl5ZqohO55t>

CNPJ Razão Social do Fornecedor

14.743.487/0001-07 P J COMBUSTIVEIS LTDA

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

R\$ 6,84



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO POR MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 25/08/2021 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 28025

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 30.000

Unidade: Litro

UF: MA

R\$ 6,90

CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.197.504/0001-55 AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

R\$ 6,90

Item 2: Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 5,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

1 Litro

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

Objeto: Aquisições de combustível (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum) e Lubrificantes para o Município de Centro do Guilherme - MA.

Descrição: Óleo diesel - Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG.

CatMat: 461548 - OLEO DIESEL

Data: 10/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:332021 / UASC:980146

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 215.000

Unidade: Litro

UF: MA

R\$ 5,69



CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.486.642/0001-90 POSTO J3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
* VENCEDOR *
Descrição: Óleo Diesel S10

Valor da Proposta Final

R\$ 5,69



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Data: 18/11/2021 14:30

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10

Identificação: 31957

Lote/Item: 10/10

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 195.762

Unidade: LITRO

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.743.487/0001-07 P J COMBUSTIVEIS LTDA
* VENCEDOR *
Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

R\$ 5,50

Item 3: Diesel comum

Preço Estimado: R\$ 5,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,33

Quantidade

Descrição

Observação

1 Litro

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

Data: 10/12/2021 09:00

Objeto: Aquisições de combustível (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum) e Lubrificantes para o Município de Centro do Guilherme - MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Óleo diesel - Óleo Diesel Uso Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG.

Identificação: Nº Pregão 332021 / JASC 980146

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100.000

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.486.642/0001-90 POSTO J3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
* VENCEDOR *
Descrição: ÓLEO DIESEL 500/COMUM

Valor da Proposta Final

R\$ 5,64



Relatório gerado no dia 15/12/2021 10:24:03 (IP: 167.249.145.41)
Código Validação: JXlk08783RmxSDlOCgsdM5zgKpArV8GKmlBcZErAkqYcLpbye3QAVbl5ZqohO55t
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDlOCgsdM5zgKpArV8GKmlBcZErAkqYcLpbye3QAVbl5ZqohO55t

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)

Data: 18/11/2021 14:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 31957

Lote/Item: 11/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 146.857

Unidade: LITRO

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.743.487/0001-07	P J COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,33
* VENCEDOR *		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,02

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO POR MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Descrição: DIESEL S500 - COMUM - DIESEL S500 - COMUM

Data: 25/08/2021 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 28025

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 50.000

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.197.504/0001-55	AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA	R\$ 5,02
* VENCEDOR *		
Descrição: Descrição não informada		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - gasolina comum

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 25/08/2021 e 18/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Diesel S-10

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/12/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Diesel comum

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/12/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 25/08/2021 e 18/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



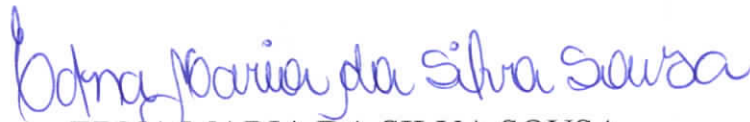
TERMO DE JUNTADA DE CONTRATOS SIMILARES

Sistema de Registro de Preços - SRP



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 132112-0001, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os CONTRATOS SIMILARES publicados, das licitações de órgãos públicos para complementar a cesta de preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de dezembro de 2021.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 330
 Rubricado
 21
 2021-2021

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Nº FI 39
 Servidor Responsável

CONTRATO Nº 08112001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008030/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08112001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A EMPRESA RIBEIRO&FERNANDES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RIBEIRO&FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53, estabelecida na Av. Presidente Médice, nº 1740, sede, CEP.: 65.665-000, centro, São João dos Patos/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Ribeiro Fernandes, brasileiro, portador do R. G. 1102844 (SSP/PI) e CPF nº 470.349.633-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 3008030/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	4.200	R\$ 5,22	R\$ 21.924,00
2	Gasolina Comum	Litro	1.200	R\$ 6,66	R\$ 7.992,00
				TOTAL:	R\$ 29.916,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de novembro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.916,00 (vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 331
Rubrica unicefres

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do posto contratado. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

10. b) Os abastecimentos deverão ser realizados de forma imediata, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento.

11. c) O combustível deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelas agências reguladoras, sob pena de aplicação da penalidades cabíveis;



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 41

Servidor Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 332

Rubrica

12. d) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.
13. f) Este processo refere-se à aquisição de combustíveis, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;
14. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
15. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

16. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.6. Não manter a proposta;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 19.20. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 19.21. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 43

Servidor Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 336 unicolor

Rubricado

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

20.20. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.23. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.23.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

21.20. É VEDADO À CONTRATADA:

21.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

22.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



22.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

24.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município; no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

25.20. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, 06 de novembro de 2021.

Thuaney Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Contratante

RIBEIRO&FERNANDES LTDA
CNPJ nº 03.549.504/0001-53
Gilson Ribeiro Fernandes,
Contratado

TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132112-0001



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 132112-0001, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. O mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em preço de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de dezembro de 2021.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL.